



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Conselhos



Conselho Municipal de Educação de Vista Serrana – PB
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 009/2005
Sítio Mendes, Zona Rural – Vista Serrana – PB.
E-mail: cme.vistaserrana@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB

RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026 Vista Serrana-PB, 10 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a homologação da adesão da Rede Municipal de Ensino de Vista Serrana-PB ao Currículo de Computação, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vista Serrana-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 004/98, de 11 de março de 1998, e em conformidade com a deliberação do Plenário deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 001/2026, que aprova a adesão da Rede Municipal de Ensino de Vista Serrana-PB ao Currículo de Computação, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Currículo de Computação de que trata esta Resolução deverá ser implementado de forma obrigatória e progressiva na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes estabelecidas no Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba e as normas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão promover a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), Regimentos Escolares e Planos de Ensino, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias à implementação do Currículo de Computação, assegurando ações de formação continuada dos profissionais da educação, acompanhamento pedagógico e monitoramento do processo de implementação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Serrana-PB, 10 de agosto de 2026

Sabrina Sousa Gomes

Sabrina Sousa Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Conselho Municipal de Educação de Vista Serrana – PB
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 009/2005
Sítio Mendes, Zona Rural – Vista Serrana – PB.
E-mail: cme.vistaserrana@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB		
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação (SME)	
ASSUNTO:	Adesão ao Complemento à BNCC de Computação, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.	
RELATOR:	SABRINA SOUSA GOMES	
PROCESSO Nº: 002/2026 Ofício SME 054/2026	PARECER Nº: 001/2026	COLEGIADO: CONSELHO PLENO

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Vista Serrana-PB, por meio do Ofício nº 054/2026, requerendo a apreciação, análise técnica e manifestação deste Conselho Municipal de Educação acerca da adesão da Rede Municipal de Ensino ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, em regime de colaboração com o Estado da Paraíba e em integração ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.

A matéria submetida à apreciação deste colegiado tem por finalidade regulamentar a implementação do Complemento à BNCC – Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo as competências, habilidades e objetos de conhecimento relacionados à Computação para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), em consonância com as diretrizes, normas e orientações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e demais instrumentos normativos vigentes.

A proposta busca assegurar a incorporação da Computação ao currículo da educação básica de forma articulada, sistemática e integrada ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba, garantindo a observância dos princípios pedagógicos da BNCC e promovendo a atualização curricular da rede municipal em conformidade com as políticas nacionais de educação.



Conselho Municipal de Educação de Vista Serrana – PB
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 009/2005
Sítio Mendes, Zona Rural – Vista Serrana – PB.
E-mail: cme.vistaserrana@gmail.com

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O exame da matéria encontra respaldo no ordenamento jurídico educacional vigente, em âmbito federal e estadual, especialmente nos seguintes instrumentos normativos:

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB): em especial os Arts. 26 e 32, que dispõem sobre a Base Nacional Comum Curricular, a organização dos currículos da Educação Básica e o desenvolvimento das competências essenciais para a formação integral dos estudantes.
- Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022: institui normas sobre a inserção da Computação na Educação Básica, estabelecendo a articulação entre os eixos estruturantes Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, promovendo a integração das dimensões técnica, crítica, ética e criativa da aprendizagem, em consonância com as Competências Gerais nº 4 e nº 5 da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Parecer CNE/CP nº 2/2022: apresenta os fundamentos pedagógicos e normativos para a inserção da Computação na Educação Básica, definindo competências, habilidades e orientações para sua implementação nos currículos das redes de ensino.
- Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023: institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo princípios, objetivos e diretrizes para a promoção da educação digital, da inclusão tecnológica e do desenvolvimento das competências digitais na Educação Básica.
- Resolução MEC/SEB nº 3, de 1º de julho de 2024: estabelece a obrigatoriedade da inclusão da Computação nos referenciais curriculares das redes de ensino como requisito para habilitação ao recebimento da complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020.
- Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025: institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais nos espaços escolares e orienta a integração curricular da educação digital e midiática, fortalecendo o desenvolvimento das competências digitais previstas na BNCC.



Conselho Municipal de Educação de Vista Serrana – PB
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 009/2005
Sítio Mendes, Zona Rural – Vista Serrana – PB.
E-mail: cme.vistaserrana@gmail.com

- Resolução CEE/PB nº 176/2026, do Conselho Estadual de Educação da Paraíba: homologa o Documento Curricular Referencial de Computação do Estado da Paraíba, estabelecendo as diretrizes para sua implementação em regime de colaboração entre o Estado e os municípios, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e as normas emanadas do Conselho Nacional de Educação.

III. ANÁLISE DO MÉRITO

A adoção do Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, em integração ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba, justifica-se pela necessidade de assegurar a equidade na oferta educacional, promover a padronização das orientações curriculares e fortalecer a implementação das políticas públicas voltadas à educação digital no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vista Serrana-PB.

Após análise da documentação encaminhada e da legislação aplicável, este Conselho Municipal de Educação verifica que a proposta apresenta viabilidade técnica, pedagógica e normativa, evidenciando os seguintes aspectos:

- Fortalecimento do Regime de Colaboração: A adesão ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba consolida o regime de colaboração entre Estado e Município, favorecendo a integração das políticas educacionais, a participação da rede municipal em processos de formação continuada, o compartilhamento de materiais pedagógicos e a adoção de referenciais curriculares comuns, em conformidade com os princípios de cooperação previstos na legislação educacional.
- Desenvolvimento Integral das Competências Digitais: O documento curricular contempla, de forma progressiva e articulada, os três eixos estruturantes da Computação na Educação Básica:
 - Pensamento Computacional, voltado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da abstração, da decomposição e da construção de algoritmos;



Conselho Municipal de Educação de Vista Serrana – PB
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 009/2005
 Sítio Mendes, Zona Rural – Vista Serrana – PB.
 E-mail: cme.vistaserrana@gmail.com



Conselho Municipal de Educação de Vista Serrana – PB
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 009/2005
 Sítio Mendes, Zona Rural – Vista Serrana – PB.
 E-mail: cme.vistaserrana@gmail.com

- Mundo Digital, direcionado à compreensão do funcionamento das tecnologias digitais, dos sistemas computacionais, das redes de comunicação e da segurança da informação;
 - Cultura Digital, destinada à formação de cidadãos capazes de utilizar as tecnologias digitais de maneira ética, crítica, responsável, segura e participativa.
- III. Integração Curricular e Flexibilidade Pedagógica:
 A proposta prevê a incorporação das competências e habilidades da Computação de forma transversal e interdisciplinar, articulando-se aos componentes curriculares já existentes, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), sem implicar, necessariamente, ampliação da carga horária obrigatória da matriz curricular.
- IV. Viabilidade da Implementação:
 Constata-se o compromisso institucional da Secretaria Municipal de Educação em elaborar plano de implementação do currículo, contemplando ações voltadas à formação continuada dos profissionais da educação, ao diagnóstico da infraestrutura tecnológica das unidades escolares, à disponibilização de recursos pedagógicos e ao acompanhamento sistemático da execução da política curricular, demonstrando condições técnicas para sua efetivação.
- Adicionalmente, este Conselho Municipal de Educação acompanhará o processo de implementação do Complemento à BNCC – Computação, visando assegurar sua compatibilidade com as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Vista Serrana–PB, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Educação Digital (PNED) e pelas condicionalidades do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), especialmente a Condicionalidade V, relativa à implementação e atualização dos referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular.
- Nesse contexto, conclui-se que a proposta atende aos pressupostos legais, pedagógicos e administrativos exigidos para sua implementação, contribuindo para o fortalecimento da qualidade da educação pública municipal, para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes e para o alinhamento da Rede Municipal de Ensino às políticas educacionais nacionais e estaduais vigentes.

V. VOTO DO(A) RELATOR(A)



Conselho Municipal de Educação de Vista Serrana – PB
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 009/2005
 Sítio Mendes, Zona Rural – Vista Serrana – PB.
 E-mail: cme.vistaserrana@gmail.com

Considerando a conformidade da matéria com o ordenamento jurídico educacional vigente; a observância das diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pela Política Nacional de Educação Digital (PNED) e pelas normas emanadas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação da Paraíba; bem como a relevância pedagógica da implementação da Computação na Educação Básica para o desenvolvimento das competências digitais, do pensamento computacional e da formação integral dos estudantes, **manifesto voto favorável** à aprovação da adesão da Rede Municipal de Ensino de Vista Serrana–PB ao **Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação**, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba, em regime de colaboração com o Estado.

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação a adoção das seguintes providências para a efetiva implementação da política curricular:

- I. promover a publicação da Resolução que homologar o presente Parecer no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade, eficácia e produção de seus efeitos legais;
- II. elaborar e executar plano de implementação do currículo de Computação, contemplando ações de formação continuada destinadas aos profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como estratégias de acompanhamento e monitoramento da execução da política curricular;
- III. orientar as unidades escolares quanto à revisão e atualização de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), Regimentos Escolares e demais instrumentos de planejamento pedagógico, de modo a incorporar as competências, habilidades e objetivos de aprendizagem previstos no Complemento à BNCC – Computação;
- IV. promover, de forma contínua, o acompanhamento da implementação curricular, realizando avaliações periódicas que possibilitem a adequação das práticas pedagógicas, o fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades escolares e o cumprimento das condicionalidades relacionadas ao Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, submeto o presente Parecer à apreciação do Plenário deste Conselho Municipal de Educação para deliberação.

VI. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Vista Serrana–PB, após apreciação da matéria constante dos autos, **aprovou por maioria dos Conselheiros presentes**, convertendo-o no **Parecer CME nº 001/2026**.

Em decorrência da aprovação, fica autorizada a expedição da correspondente **Resolução do Conselho Municipal de Educação**, homologando a adesão da Rede Municipal de Ensino de Vista Serrana–PB ao **Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação**, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba, para os fins legais e administrativos cabíveis.

Vista Serrana-PB, 10 de agosto de 2026.

Sabrina Sousa Gomes
 Sabrina Sousa Gomes
 Presidente do Conselho Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000
 Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94
 Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br